

EDIÇÃO Nº 463 – Quinta – Feira, 10 de Outubro de 2019

PORTARIA 552/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor; **CONSIDERANDO** requerimento protocolado em 09.10.2019, protocolizado sob nº 5037;

RESOLVE

Art.1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Francisco Sales e Silva, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços, por 11 (onze) dias no período de 07.10.2019 a 17.10.2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 07.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de outubro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal
Administrativo

Justino Martins Neto Superintendente

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de outubro de 2019.

Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



EDIÇÃO Nº 463 - Quinta - Feira, 10 de Outubro de 2019

HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ

CNPJ- 19.558,782-0001-07

PORTARIA Nº 140/2019

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM;

RESOLVE

Art. 1º - Estender as funções da servidora municipal Silvia Maria de Souza, de seu cargo de carreira Técnico em Enfermagem, lotado na Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, para exercer as funções de Controle e Manutenção do Banco de Sangue durante o período de férias da servidora Sonia Regina de Mello Santos, no período de 11/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Para fazer jus às atribuições estendidas, a servidora perceberá um abono pecuniário correspondente ao calculo pela multiplicação do seu vencimento-base pelo fator de ajustamento de 1,5 (um vírgula cinco), em conformidade com a Lei nº 1817, de 09.01.2007.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 10 de outubro de 2019.

Cristiane Coelho Monte Mor Pereira Diretora Presidente

Valéria Renata Diniz Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de outubro de 2019. Diretora Administrativa e Financeira.

Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1481 FAX (32) 3361 1778 e-mail hospital.hmsc@carandainet.com.br



EDIÇÃO Nº 463 – Quinta – Feira, 10 de Outubro de 2019

HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ

CNPJ- 19.558.782-0001-07

PORTARIA Nº 141/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da Servidora;

CONSIDERANDO requerimento protocolado em 10/10/2019, protocolizado sob nº 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Lilia Cristina Mateus da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por 14 (quatorze) dias no período de 09/10/2019 a 22/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 09/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 10 de Outubro de 2019.

Cristiane Coelho Monte Mor Pereira Diretora Presidente

Valéria Renata Diniz Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de Outubro de 2019.

Diretora Administrativa e Financeira

Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí -Minas Gerais Tel. (32) 3361 1481 FAX (32) 3361 1778 e-mail hospital.hmsc@carandainet.com.br



EDIÇÃO Nº 463 – Quinta – Feira, 10 de Outubro de 2019

Contrato nº 112/2019

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 112/2019, DISPENSA 004/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, no município de Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36280-000, inscrita no CNPJ 18.094.797/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 03.447.242/0008-92 com sede na Rua Cruz das Almas, s/n, bairro Caiçaras, no município de Barbacena, estado de Minas Gerais, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado pela Sra. Sarah Roberta da Silva Costa, brasileira, Diretora de Faculdade - Unidade Educacional Barbacena, inscrita no CPF 059.038.836-30 e CI: 12.370.262, expedida pela SSP/MG. Celebram entre si o presente contrato, vinculado ao Processo nº 112/2019, na modalidade dispensa nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação do SENAC para ministrar curso afim de proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de bases de cozinha e produções culinárias conforme proposta.
- 2.2 Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta de Educação Corporativa nº 077/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1 O valor que a CONTRATANTE pagará pela apresentação é de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), conforme cronograma de execução do curso.
- 3.2 Fica a cargo da CONTRATADA todos e quaisquer custos relativos aos insumos para o cumprimento do "objeto" deste contrato.
- 3.3. O valor do curso é especificado abaixo:

Descrição	СН	Quant. De turmas	Quant. De alunos	Valor total	Período de Realização
Workshop: Bases de Cozinha	04h	1	Até 20	R\$ 925,00	07/10/2019 das 18h ås 22h
Workshop: Bases de Cozinha	04h	Investi	Até 20 mento Total: I		07/10/2019 das 18h às 22
		liivesu	memo rotal.	λφ 320,00	



EDIÇÃO Nº 463 – Quinta – Feira, 10 de Outubro de 2019

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação do curso conforme proposta;
- 4.1.1 Em todas as parcelas, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de regularidade junto à Receita Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.1.2 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito Bancário na seguinte conta:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0841 Operação: 003 Conta: 173-0.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correntes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.002 2.941 3.3.90.39.00 - ficha 00634 – fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, integralmente, o objeto deste contrato, ministrando todos os cursos de acordo com o conteúdo programático nos dias, horário e locais, previamente comunicados pela Administração, através do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 6.2 A CONTRATADA garantirá a pontualidade e a qualidade do serviço ora contratado.
- 6.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificação a todos os alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência. O certificado deverá ser fornecido em até 15 dias úteis após o término do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE efetuar à CONTRATADA o pagamento pela prestação dos serviços especificados na cláusula terceira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado na Cláusula Quarta deste contrato.
- 7.2 O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 10 dias de antecedência da data de início da turma.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa nº 004/2019 e entrará em vigor após sua assinatura e consequente publicação na Impressa Oficial do Município.
- 8.2 A duração do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



EDIÇÃO Nº 463 – Quinta – Feira, 10 de Outubro de 2019

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente contrato, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 78 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem o presente instrumento e o disposto na Cláusula Sexta deste contrato.

Parágrafo Único: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente à matéria, ou seja, a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

o tambom ao	onan.
Carandaí, 04	de outubro de 2019.
	Washington Luis Gravina Teixeira MUNICÍPIO DE CARANDAÍ CONTRATANTE
	Sarah Roberta da Silva Costa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS CONTRATADO
Testemunha: CPF: Testemunha:	



EDIÇÃO Nº 463 - Quinta - Feira, 10 de Outubro de 2019